



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

O Exmo. Prefeito Municipal e Gestoras dos Fundos Municipais tornam público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como, pelos atos da Pregoeira e da Equipe de Apoio, inerentes ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 006/2017, visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS COMPREENDENDO A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS,**

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que o Município tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que o Município, compreendido pela Prefeitura e pelos Fundos Municipais, realizou licitação na modalidade Pregão n. 006/2017, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS**, o qual fora julgado DESERTO;

Considerando que este Município necessita da presente contratação, especialmente dos itens inerentes a serviços médicos, itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de forma a assegurar manutenção das atividades essenciais inerentes à Saúde;

Considerando que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

Considerando que o Art. 24, IV, da lei Especial n. 8.666/93, prevê, dentre outras, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que o Art. 24, V, da lei Especial n. 8.666/93, prevê ainda que quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

PM. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 085



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

DETERMINAM a proceder Dispensa de Licitação para contratação direta de serviços elencados nos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de acordo com a necessidade da Saúde Municipal.

Registre-se!

Publique-se!

Aliança do Tocantins - TO, 23 dias do fevereiro de 2017.


José Tavares de Oliveira
Prefeito Municipal

Aliança-TO
PREFEITURA DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora

PM. ALIANÇA-TO
Fls. N° 086